

**LEI Nº 7.895, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**

Altera a Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025 – Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026-2029, a Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2026, e a Lei nº 7.776, de 15 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA para 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam inclusas as metas e as ações na Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026-2029:

ÓRGÃO: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

UNIDADE: 54 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: 813 – LAZER

PROGRAMA: 6176 – PROGRAMA JOGA RIO VERDE: CONSTRUINDO CIDADÃOS, FORMANDO CAMPEÕES

AÇÃO: 2239 – ASSOCIAÇÃO DOS TENISTAS DE RIO VERDE – ATRV

Metas	Unidade de Medida	2026
AUXÍLIOS	ETAPA	1

Art. 2º Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Art. 3º Fica, por força da presente Lei, autorizada a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 26.233,81 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos) para cobertura de despesas na seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
03	54	27	813	6176	2239	100	445042	26.233,81

Art. 4º A cobertura dos créditos abertos no total de R\$ 26.233,81 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos) proverão de anulação parcial de saldo da seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
-------	-------	--------	-----------	----------	-----------------------	-------	----------	-----------



PREFEITURA DE

RIO VERDE**64 3602 8000**Av. Flamboyant, 2.160
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34www.rioverde.go.gov.br

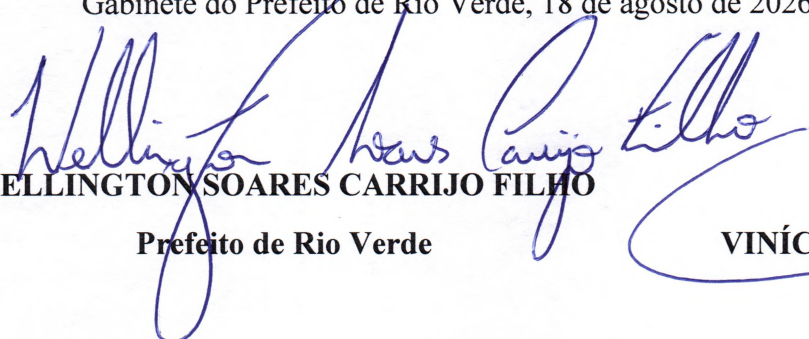
03	54	27	812	6176	2048	100	335043	26.233,81
----	----	----	-----	------	------	-----	--------	-----------

Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar até os limites estabelecidos pela Lei nº 7.776 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as alterações e inclusões necessárias nas Leis nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026-2029, Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2026, e Lei nº 7.776, de 15 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA para 2026.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, 18 de agosto de 2026.


WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO**Prefeito de Rio Verde**
VINÍCIUS FONSECA CAMPOS**Procurador-Geral**

Registrado sob o protocolo nº 2026 -
014371 e publicada no
placar de atos oficiais da Prefeitura.
Em 18 de agosto de 2026.
Servidor Naupre
Matrícula 3013600